

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHO DE 1º DE JUNHO DE 2021

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 778/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, que, em sede de reexame, reformou o Parecer CNE/CES nº 28/2018, que deu provimento ao recurso contra a decisão expressa na [Portaria SERES nº 428, de 2017](#), para, acompanhando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, entender de forma desfavorável ao funcionamento do curso superior de Engenharia Civil, bacharelado, que seria ministrado pela Faculdade do Vale do Araranguá - FVA, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 415, Centro, no município de Araranguá, no estado de Santa Catarina, mantida pela FVA - Faculdade do Vale do Araranguá Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.000399/2018-00 (e-MEC nº 201500438).

**MILTON RIBEIRO**

(Publicação no DOU n.º 104 de 07.06.2021, Seção 1, página 108)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.